LEI Nº. 5.263, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 4.677, de 25 de abril de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.677, de 25 de abril de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terras nº 01, da quadra nº 41, com área de 5.165,18m², situado no Conjunto Residencial Piacenza, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matricula nº 34.116, do 2º Serviço Registral desta Comarca de Arapongas-PR."

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.677, de 25 de abril de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Comunidade Evangélica Pentecostal, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.007.727/0001-57, com sede a Rua Dançador Marrom nº 1195, Conjunto Residencial Piacenza, neste Município e Comarca, Contrato de Cessão de Uso do lote de terra nº 01, da quadra nº 41, com área de 5.165,18m², situado no Conjunto Residencial Piacenza, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações indicadas na matrícula nº 34.116, do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca."

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.677, de 25 de abril de 2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Comodatária, utilizando de seus recursos, edificará uma área de 700 (setecentos) metros quadrados, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **28 / 11 / 2023**
Katia Nigueloon
Servidora

Arapongas, 20 de novembro de 2023.

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Secretário Mun. de Desenvolvimento,
Inovação, Trabalho e Renda

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito